

Universidade Federal do Maranhão Sistema Integrado de Gestão de Recursos Humanos PORTARIA Nº 93/2021 - PPGT/UFMA

PORTARIA Nº 93/2021 - PPGT

O PRÓ-REITOR DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSPARÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

Considerando o que estabelece o item III do Art. 58 da Lei nº 8.666/93; e

Considerando, ainda, as indicações formalizadas por meio do Despacho nº 0036191/2021/FUMA/OEC/REITORIA/CCMAR, constante do Processo Administrativo nº 23115.026681/2021-87,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para atuarem como equipe de gestão e fiscalização do Contrato Nº 38/2020 - SICON, proveniente do **Processo 23115.024748/2020-68 (migrado para o SEI)**, referente a contrato celebrado entre a UFMA e a Empresa AXA SEGUROS S.A., cujo objeto é a prestação de serviços de seguro para o Navio de Ensino e Pesquisa Ciências do Mar II, de propriedade da Universidade Federal do Maranhão - UFMA:

I - como Gestor do contrato, DANILO FRANCISCO CORRÊA LOPES - Matrícula SIAPE nº 1187829;

II - como suplente de Gestor do contrato, ANTONIO CARLOS LEAL DE CASTRO - Matrícula SIAPE nº 6406410;

III - como Fiscal Técnico do contrato, AGNALDO DA SILVA GUIMARÃES FILHO - Matrícula SIAPE nº 405979;

IV - como suplente de Fiscal Técnico do contrato, MARCELO HENRIQUE LOPES SILVA - Matrícula SIAPE nº 1060019.

Art. 2º Os membros da equipe de fiscalização aqui designados exercerão as atividades de gestão e fiscalização, em conformidade com o disposto na Instrução Normativa nº 05/2017 - SEGES/MPDG, ou aquela que a suceder.

§ 1º O Gestor do Contrato e o Fiscal são responsáveis por realizar as comunicações remetidas para a empresa, no que for de sua competência.

§ 2º Os fiscais técnico e setorial, bem como seus suplentes que tenham relação ou competência correlacionada ao contrato poderão manter contato, realizar comunicação ou apresentar solicitações à empresa, nos limites de suas atribuições, sempre encaminhando documentos com cópia ao Gestor e ao Fiscal do contrato.

Art. 3º O Gestor do Contrato, após a autorização do Reitor, deverá proceder com a aplicação de sanções e penalizações previstas no contrato celebrado, bem como formalizar as respectivas notificações que serão destinadas à empresa.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.